

GAZETA



DO RIO.

MINAS GERAES.

Villa da Campanha da Princeza.

ARTIGO D'OFFICIO.

SENHOR. — Tendo a Camara da Villa da Campanha da Princeza deliberado pelo Termo de Vereação, que celebrou no dia 20 do corrente mez, constante da copia junta, convocar os bons do Povo, para em Vereação geral do dia 25 levarem á Augusta Presença de V. A. R. sua Representação relativamente á necessidade, que urge, de se convocar nessa Corte huma Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*, representadas por hum numero conveniente de Deputados nomeados por novos Eleitores Parochiaes eleitos pelo Povo; medida esta, que unicamente pôde salvar o *Brazil* dos horrores da anarquia, de que podião ser ameaçadas suas Provincias pela desunião, e pelos oppostos partidos, que se devião temer; bem como consolidar a união com *Portugal*, que tanto desejamos manter, sem que já mais se perca de vista os verdadeiros interesses deste grande Imperio, cuja riqueza extensa e fertilidade exigem tão imperiosamente hum Corpo representativo que lhe pôde só garantir sua futura felicidade, como tudo mui sabiamente foi ponderado a V. A. R. pelo Senado da Camara, e Povo do *Rio de Janeiro*, por sua Representação de 20 de Maio passado, cujo conteúdo esta Camara, e Povo aprova e revalida em toda a sua extensão, por isso que nada mais resta a acrescentar sobre semelhante objecto: e tendo entretanto chegado ao conhecimento desta Camara, e Povo, o Decreto de V. A. R. de 3 do corrente, pelo qual Annuindo V. A. R. aos votos de todo o Povo *Braziliense*, e em consequencia dos pareceres dos Procuradores geraes das Provincias, e Representações das Camaras, foi servido Mandar convocar a Assembléa Geral, que tanto convém reunir, quanto antes, para os importantissimos fins, que se propõe, não só de examinar, quaes sejam aquellas Deliberações das Cortes Geraes de *Portugal* adaptadas ao *Brazil*, como tambem de entrar desde logo a mesma Assembléa no exercicio do Poder Legislativo, que lhe deve competir: a mesma Camara, e Povo, reconhecendo a legitimidade dos principios estabelecidos, e convencida de que o rico e vastissimo Reino do *Brazil* não pôde subsistir sem hum Corpo Representativo no seu proprio territorio, revestido das attribuições convenientes ás suas necessidades, e circumstancias, nada mais tem a representar, se não so-

mente a agradecer a V. A. R., hũa vez que sendo este mesmo o espirito publico e pertencendo esta Camara, e Povo já d'antemão, faze-lo constar na Augusta Presença de V. A. R., dirigindo suas supplicas, assim como agora dirige seus agradecimentos, por via de seu Procurador Antonio José de Castro, V. A. R., que vella incessantemente sobre os interesses do *Brazil*, desempenhando á risca o heroico Titulo, que se Dignou Tomar de seu Defensor Perpetuo, apenas inteirado da vontade geral dos Povos, e que desta medida não pôde deixar de seguir-se ao *Brazil* os mais lisongeiros resultados, não hesita, não vacilla hum só momento em exercitar as sublimes funções de hum verdadeiro, e Perpetuo Defensor do *Brazil*, firmando de seu Real Punho o Diploma da nossa Liberdade Civil, que tão anciosamente anhelamos.

Digne-Se pois V. A. R. de acolher Benigno todas as expressões do mais grato reconhecimento, que transbordando dos corações a nossos olhos, fazem, que exclamemos arrebatados dos mais vivos transportes, e com o mais patriotico entusiasmo — Viva o Principe Regente Constitucional, Libertador, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*!

Deos Guarde, e prospere a Augusta Pessoa de V. A. R. por tantos annos, quantos são os Votos de todo o *Brazil* pela preciosa vida de V. A. R.

Villa da Campanha da Princeza em Vereação Geral, e Extraordinaria de 25 de Junho de 1822. E eu João Jacome de S. José e Araujo, Escrivão da Camara que o subscrivi. — João Joaquim Carneiro de Miranda Costa: Joaquim Ignacio Villasboas da Gama: João Antonio de Lemos: Antonio Xavier Stockler: Francisco de Paula Ferrelira Lopes: o Juiz Almoncé Manoel Luiz de Souza: José Francisco Pereira, Coronel: o Padre Bento José Labré: o Coronel Antonio Bressane Leite: o Coronel Mathias Gonçalves Malheiros e Vilhena: o Capitão Francisco Xavier da Fonseca: o Capitão Joaquim Manoel de Moura Leitão: o Capitão João de Almeida Ferrão: Francisco de Assis de Azeredo Coutinho, Official de Fazenda em deligencia do serviço: Lucas Evangelista de Salles, Tenente de Milicias: Miguel Ferreira Lopes, Tenente de Milicias: Joaquim José Teixeira, Alferes de Milicias: Francisco José da Veiga, Capitão de Ordenanças: José Vicente Valladão, Tenente de Milicias: Domingos Ferreira Lopes, Alferes de Milicias: Francisco de Borja Modesto Guimarães, Alferes de Ordenanças: Miguel Lopes da Silva e Araujo, Alferes de Ordenanças: Francisco José Pedro Fernandes: Antonio Continho

da Nobrega: Deonísio Ribeiro da Silva: Bernar-
do Jacinto da Veiga e Barros: Antonio Joaquim
Gomes, Firmiano Dias, Xavier Pereira, Cirurgião,
Mór do 2.º Regimento, Ignacio José Pinto Castello Branco, Capitão de Milícias,
Manoel Eurano Ferreira, Tenente de Milícias,
Antonio Quirino Lopes, Capitão de Ordenanças:
Bernardino Ribeiro da Silva, Escrivão de Exe-
cutivos: João Evangelista Pereira Guimarães, An-
tonio Teixeira de Tolledo, Alferes de Ordenanças.

João Jacome de S. José de Araujo, Escrivão da
Camara desta Villa, da Campanha da Prin-
cipal Termos.

Certifico e porto fê, que revendo o Livro
terceiro de Vereança, que actualmense serve
nesta Camara, nelle a folhas cento e trinta se
acha o Termo de Vereança e Representação, que
fez o Clero, Nobreza, e Povo desta Villa, do
qual o seu theor he o seguinte. — Aos vinte dias
do mez de Junho de mil oitocentos e vinte dois
annos, segundo da Constituição, nesta Villa da
Campanha da Princeza, Minas, e Comarca do
Rio das Mortes, em Casas da Camara della,
aonde eu Escrivão ao diante nomeado fui vin-
do com o Desembargador Juiz de Fôra Presiden-
te José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa,
dos Vereadores o Capitão Joaquim Ignacio Vil-
lus Boas da Gama, o Alferes João Antonio de
Lemos, e o ex Vereador o Capitão Mór Regen-
te Antonio Xavier Spickler, e o Procurador da
Camara o Tenente Francisco de Paula Ferreira,
ahi comparecerão tambem presentes os principaes
do Clero, Nobreza, e Povo da mesma Villa,
em tanto em acto de Camara Geral se appre-
sentou o Coronel Mathias Gonçalves Moimhos de
Vilhena dizendo em voz alta, que elle fora en-
carregado de requerer por todos que querião as-
signar em Camara hum termo em que se de-
clare, que sendo esta Provincia de Minas Geraes
a primeira do Reino do Brazil, que depois do
Rio de Janeiro onde está a Corte, se lisongea
da honra e gloria de ter tido em seu seio a
Real Presença de Sua Alteza Real o Serenissi-
mo Senhor D. PEDRO DE ALCANTARA,
Augusto Principe Regente, tambem teve a fe-
licidade que Sua Alteza Real Se Dignou de hon-
rar tanto aos seus habitantes, que no mesmo
memoravel dia 9 de Abril, em que chegou á
Capital de Villa Rica, fez ao Povo e á Tropa
a falla seguinte — Briosos Mineiros os ferros do
despotismo começados a quebrar no dia vinte e
quatro de Agosto no Porto, reventarão hoje nes-
ta Provincia.

Sois livres. Sois Constitucionaes. Univos co-
migo; e marchareis constitucionalmente. Confio
tudo em vós; confiamos todos em Mim. Não
vos deixeis illudir por essas cabeças, que só
buscáo a ruina da vossa Provincia, e da Nação
em geral. — O Mesmo Augusto Senhor no seu
Regresso, e despedida porque os Negocios Pu-
blicos o chamarão á Corte, entre outras pala-
vras tornou a repetir, Univos comigo (acres-
centando) e desta união vireis a conhecer os
bens, que resultão ao Brazil, e ouvireis a Eu-
ropa dizer — o Brazil he que he grande e ri-
co, e os Brasileiros he que soberão conhecer
os seus verdadeiros direitos, e interesses. — Ea-

tas Reaes Expressões, que serão sempre grava-
das nos nossos corações, nos mostrão claramen-
te, que sendo nós habitantes do Reino do Bra-
zil, somos Portuguezes, irmãos dos da Europa;
e nas livres e Constitucionaes unidos ao Principe
Regente Constitucional, que Confia tudo em nós
e nós confiamos tudo em Sua Constitucional Re-
gencia, e com huma igualdade de direito e de
ventura em cada hum dos Reinos Unidos he a
única Base em que deve assentar-se o Pacto So-
cial de toda Nação Lusitana, he incontestavel
que o Reino do Brazil tem o mesmíssimo di-
reito, que o de Portugal de convocar na sua
Corte huma Assembléa Geral das suas Provincias
Representada pelos seus Deputados, eleitos pelo
Povo, com poderes de examinar, fiscalisar, de-
liberar e promover tudo quanto for a bem de
suas venturas e prosperidades. Que agora, quan-
do mais accordados pelas sobreditas Reaes Ex-
pressões faziamos estudos de reclamar esta igual-
dade de direito, appareceu nesta Villa o Exem-
plar da Representação de vinte de Maio próxi-
mo passado, que dirigio a Sua Alteza Real o
Povo do Rio de Janeiro, pelo Senado da Cama-
ra daquelle Corte, expressando razões tão pon-
derosas e circumstanciadas para o mesmo fim,
que não havendo mais que acrescentar sobre o
mesmo objecto, sómente restia que essa Camara
faga subir á Real Presença de Sua Alteza Real
a declaração que fazem os habitantes desta Villa,
que todos elles tem entrado nos mesmos senti-
mentos, que expressa o Povo do Rio de Ja-
neiro na sua Representação de vinte de Maio, e
que igualmente pertendem e requerem com a
maior instancia, e com a mais justa esperança
no Titulo que Sua Alteza Real aceitou de De-
fensor Constitucional, e Perpetuo do Brazil, que
que Sua Alteza Real Se Dignou de Resolver,
conforme a mesma Representação a bem da pros-
peridade dos habitantes deste Reino, salvação,
integridade e grãdeza da Monarchia Luso-Bra-
zileira, da nossa constitucionalidade, e da de
Sua Alteza Real para que assim conheção to-
dos os bens, que resultão ao Brazil da união
com Sua Alteza Real, e a Europa venha a
dizer — o Brazil he que he grande e rico, e
os Brasileiros he que soberão conhecer seus ver-
dadeiros direitos, e interesses, e logo depois do
referido assim proposto pelo dito Coronel dis-
eirão todos esses são os nossos votos, e essa he
he a nossa vontade geral, e assim requeremos
que esta Camara represente a Sua Alteza Real
porque os nossos sentimentos em tudo e por
tudo são inteiramente conformes com os do Po-
vo do Rio de Janeiro, expressados na sua Re-
presentação, e logo todos pondo-se em pé le-
vantarão as vozes Viva El-Rei Constitucional,
Viva o Principe Regente Constitucional, Viva
a Religião, Viva a Constituição, e vivão todos
os Portuguezes fiemente Constitucionaes, Viva,
Viva. E depois de armado o alvoroço de tanta
alegria disse o Presidente, que a Camara sem
perda de tempo faria subir á Real Presença de
Sua Alteza Real a Representação feita pelos leaes
habitantes desta Villa, os quaes todos devião
confiar e esperar todo o bem da Paternal Re-
gencia do Mesmo Augusto Senhor, e para de
tudo assim constar se mandou lavrar este Ter-
mo, que foi lido por mim Escrivão na presen-

de todos, e depois assignarão os Membros da Camara, e todos que se acharão presentes, eu João Jacome de S. José e Araujo, Escrivão da Camara que o escrevi. — José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa: Joaquim Ignacio Villas Boas da Gama: João Antonio de Lemos: Antonio Xavier Stockler: Francisco de Paula Ferreira: o Juiz Almotacé Manoel Luiz de Souza: o Padre Bento José Labre: o Coronel Antonio Brussane Leite: o Coronel Mathias Gonçalves Moinhos de Vilhena: o Capitão Francisco Xavier da Fonseca: o Capitão Joaquim Manoel de Moura Sotão: Francisco Xavier Lopes de Araujo, Alferes Miliciano: o Capitão João de Almeida Ferrão: Antonio Lopes da Silva e Araujo, Tenente Miliciano: Francisco de Assiz de Azeredo Coutinho, Official de Fazenda em delligencia de serviço: Lucas Evangelista de Salles, Tenente de Milicias: Joaquim José Teioeira, Alferes de Milicias: Miguel Ferreira Lopes, Tenente de Milicias: Francisco José da Veiga, Capitão de Ordenanças: o Tenente de Milicias José Vicente Valladão: Francisco de Borja Modesto Guimarães, Alferes de Ordenanças: Domingos Ferreira Lopes, Alferes de Milicias: Miguel Lopes da Silva e Araujo, Alferes de Ordenanças: Francisco José Pedro Fernandes: Antonio Coutinho da Nobrega: Diomais Ribeiro da Silva: Bernardo Jacinto da Veiga: Antonio Joaquim Gomes: Firmiano Dias Xavier Pereira Leite, Cirurgião Mór: Miguel Araujo de Ataíde, Alferes de Ordenanças: Camillo Lourenço da Silva Lopes, Tabellião. — Nada mais se continha em o dito Termo de Camara geral, e Representação do Clero, Nobreza, e Povo, que se acha no referido Livro actual da Vereança, de onde bem fielmente fiz extrahir a presente Certidão, em cumprimento do Acórdão do dia de hoje lavrado no mesmo Livro a folhas cento e trinta e duas, e por haver conferido, e com tudo achar conforme a suscriptura e assigno nesta Villa da *Campauha da Princesa Minas*, e Comarca do *Rio das Mortes* dos vinte cinco do mez de Junho de mil oitocentos, e vinte dois. E eu João Jacome de S. José e Araujo, Escrivão da Camara que a suscriptura e assigno — João Jacome de S. José e Araujo.

C E A R A'.

Villa da Fortaleza.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Serenissimo Senhor. — O *Brazil* estava como as ondas do mar, quando vem rebentando a tormenta, mas, Vossa Alteza Real foi o Porto benigno, que, dissipando a nuvem negra, tornou de repente, mais bello, e risonho o nosso horisonte: tanto pôde a Heroica, e Sabia Resolução de Vossa Alteza Real em se conservar neste rico, e vastissimo Reino, reasumindo a Regencia, que El Rei o Senhor D. João VI., Augusto Pai de Vossa Alteza Real lhe havia conferido.

Convocado pelos muitos dignos Membros da Junta do Governo desta Provincia a duas Ses-

ões Extraordinarias, foi o meu voto, que immediatamente se camprisse o Real Decreto de Vossa Alteza Real de 16 de Fevereiro, que enche de esperanças todas as Provincias, e pôe termo á medonha discordia Nacional, que nos ameaçava do peito.

O Ceo prospere es felicissimos dias de Vossa Alteza Real, e guarde por muitos annos, como havemos mister. Quartel da Villa da *Fortaleza* o 1.º de Maio de 1822. Aos Pés de Vossa Alteza Real o mais humilde e fiel subdito — Francisco Xavier Torres.

Serenissimo Senhor. — O Tenente Coronel Graduado, e Commandante interino, e Officiaes do Batalhão de primeira Linha da Villa da *Fortaleza*, Provincia do *Ceará*, penetrados do mais vivo regosijo pela heroica, e felicissima Resolução de Vossa Alteza Real em se conservar no seio de seus amados subditos do *Brazil*, reasumido a Regencia, que El-Rei o Senhor D. João VI., e Augusto Pai de Vossa Alteza Real lhe havia conferido, vão respeitosa e beijar a bemfeitora Mão de Vossa Alteza Real; e de novo oferecer os seus braços, e o seu sangue, para o derramarem todo no Real Serviço de hum Principe, cuja Sabedoria, e admiravel Politica, enche de gloria, e d'esperanças o *Brazil*, e o Reino Unido. Digne-Se Vossa Alteza Real acolher benigno os votos inabalaveis destes seus fieis Soldados.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real como havemos mister. Quartel da Villa da *Fortaleza* do *Ceará* o 1.º de Maio de 1822. — Francisco Ferreira Souza, Tenente Coronel e Commandante: Francisco Felix de Carvalho Couto, Capitão: José Narcizo Xavier Torres, Capitão: Marcos Antonio Brício, Capitão: João Nepomuceno da Silva, 1.º Tenente — Luiz Rodrigues Chaves, Tenente Quartel Mestre: Francisco José de Souza, Cirurgião Mór — Joaquim José de Santa Anna, Alferes: Luiz Borges da Fonseca, Alferes: José Pedro de Andrade, Alferes: Antonio Ricardo Barros, Alferes: João da Silva Pedreiro, 2.º Tenente: José Pinto Coelho, Alferes: Francisco Xavier Torres Junior, Alferes.

RIO DE JANEIRO.

Villa de S. João de Itaboraí.

ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor. — Nenhum dos monumentos de Immortalidade e de Grandeza, que farão indestrutivel e eterno entre os *Brazileiros* o Renome de Vossa Alteza Real, nenhum he tão sublime e magestoso como aquelle, á pouco levantado em nossos corações, quando Vossa Alteza Real se dignou aceitar o grito de enthusiasmo com que os Philopatricos dessa Capital o aclamação Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*. EsteTitulo tão angusto e transcendente, quanto he grato e lisongeiro, além das seguras provas do liberalismo já mostrado por Vossa Alteza Real nas

brilhantes épocas de 21 de Abril do anno passado, de 9 de Janeiro deste anno, e de todo o periodo das acções maravilhosas de Vossa Alteza Real, affiançou de mais a mais a nossa confiança, quando vimos emanar d'elle o Decreto de 3 de Junho, no qual Vossa Alteza Real, annuindo á muito justa e necessaria Representação da Camara e Povo dessa Cidade, mandou a installação de huma Assembléa Geral de todas as Províncias do *Brazil* já colligadas para formarem suas Leis peculiares, e huma Constituição propria e indigena do Paiz; accitando com tudo alguns artigos da Constituição de *Portugal*, naquillo que for mais adaptavel com as nossas circumstancias e interesses, e não offender os direitos inalienaveis da propriedade e garantia do Povo livre, e emancipado; e que jámais retrogradará do gráo de honra e de respeito, que por Lei e natureza lhe compete.

Não, Real Senhor, o velho e desairoso Systema de Colonisação e vilipendio, não, já não tem forças para degradar a Nação *Brazilianna* dos Direitos e regalias que lhe deu a natureza, e por cuja responsabilidade só he credora ao Supremo Artífice da mesma natureza. Os *Brazileiros*, que debaixo dos inaugurados auspícios de V. A. R. lançarão já os fundamentos do grandioso edificio, que os vai encorporar, ou pôr a par das maiores Nações do Universo; os *Brazileiros* que já virão em Vossa Alteza Real o genio e a energia dos *Romulos*, as virtudes das *Numas*, liberalismo dos *Junius*, verão ainda a grandeza e a magestade dos *Cesares* numerar os motivos extraordinarios com que Vossa Alteza Real, penhorando os nossos corações, se tem feito o

Idolo dos nossos respeito: não cabe na lingua; gem dos homens: por todos elles o Regimento de Milicias N.º 9 cordialmente agradecido, tem a honra de dirigir a Vossa Alteza Real, por meio de seu Coronel e Officialidade as suas felicitações e agradecimentos, maiormente pelo Titulo de Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*: Titulo que temos visto tantas vezes já desempenhado, e acabamos de ver no referido Decreto de 3 de Junho; e continuaremos sempre a ver logo que exigirem as circumstancias: para o que o Regimento de Milicias N.º 9 se lisongeará muito empregando a sua coadjuvação de forças, bens, e tudo que for prestavel ao serviço da Patria, da Nação, e de Vossa Alteza Real.

Deos prospere e dilate a preciosa existencia de Vossa Alteza Real, como nos convém. Quartel de S. João de Itaberahi 23 de Junho de 1821. — O Coronel José Joaquim da Cunha de Azaredo Coutinho de Souza: Manoel Antunes de Azaredo Coutinho, Coronel Graduado: o Sargento Mór Henrique de Dacia: Marcos de Azaredo Coutinho, Capitão com exercicio de Adjuncto: o Quartel Mestre Antonio Custodio da Silva: o Secretario José Barboza Velho: o Capitão João José Pacheco: o Capitão Antonio Pedro Pacheco Rezende: o Tenente Miguel José Alvares de Azevedo: o Tenente José Ferreira Gomes: o Tenente Manoel Vicente Machado: o Alferes Joaquim José das Neves: o Alferes Anacleto Antunes Correia: o Alferes José Narcizo de Figueiredo: o Alferes Antonio Fernandes de Azaredo Coutinho: o Alferes Manoel Antonio Ferreira: o Alferes Manoel Gonçalves de Oliveira.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 12 dito. — *Jersey*; 45 dias; G. Ing. *Courier*, M. Peter Le Maister, C. a *Le Breton*, massame, sabão, cidra e manteiga. — *Lima* por *Valparaíso*; 86 dias; B. Ing. *Favorite*, M. P. M. Millan, lastro. — *Santa Catharina*; 22 dias; S. *Barão da Laguna*, M. Domingos Fernandes d'Oliveira, C. ao M., farinha, arroz, feijão, madeira e couros.

S A H I D A S.

Dia 11 do corrente. — *Buenos Ayres* por *Monte*

Videa; B. Ing. *Manning*, M. John Stuart, vinho. — *Bahia*; C. Ing. *Liberty*, M. Andrew Kelly, peixe e carne seca. — *Campos*; S. S. *Sebastião*, M. Antonio Gonçalves Nogueira, carne seca. — *Rio de S. João*; L. *Conceição*, M. José dos Santos, carne seca. — *S. Sebastião*; L. *Santa Anna*, M. Joaquim Antonio Caldeira, carne seca, fazendas e escravos.

Dia 12 dito. — *Quilimane*; B. *Conde dos Arcos*, M. Manoel Pereira Pederneira, fazendas e agoardente. — *Buenos Ayres* por *Monte Videa*; S. *Flor do Rio da Prata*, M. João da Rosa Garcia, agoardente, assucar e fazendas. — *Campos*; L. *Santa Anna*. M. Francisco Antonio Gomes, carne seca.

A V I S O S.

Em observancia da Portaria de 9 do corrente, que me foi expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, faço saber a todos os Senhores Empregados e Creados da Casa Real existentes nesta Cidade, que recebem os seus ordenados pelo Thesouro Publico, que no acto do primeiro pagamento, que se lhes fizer devem appresentar os seus competentes titulos ao Creado Particular de Sua Alteza Real *Joaquim Madeira*, que para esse fim se ha de achar presente no mesmo Thesouro. *Rio de Janeiro* em 10 de Julho de 1822. — *Manoel Anastacio Xavier de Brito*.

Com esta Gazeta se distribue aos Senhores Subscriptores a analyse ao Correio N.º 62 pelo que diz respeito ao Brigadeiro *Francisco Maria Gordilho*.